ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
CEP 37.925 — PIUMHI — MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 010/89

(Atualiza os vencimentos da datilógrafa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de Piumhi, usando dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, em seu art. 54, item IV, RESOLVE:

Art. 1º - Os vencimentos da Datilógrafa da Câmara Municipal de Piumhi, passarão a ser de nCz$239,52 (duzentos e trinta e nove cruzados novos e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1989.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1989.

JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA - Presidente

ANTÔNIO SABINO DA SILVA - V. Pres.

PEDRO REZENDE DA SILVA - Secretário